



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.359, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 341.900,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos reais), no orçamento vigente, com recursos vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para fazer frente ao pagamento de “kits didáticos” destinados aos alunos do 2º (segundo) ao 9º (nono) ano da rede municipal de ensino.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo 1º desta Lei será alocado na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Subunidade – Gerência Superior de Ensino e Administrativo, Projeto/Atividade – Aquisição de Materiais de Consumo para o Desenvolvimento do Ensino, Dotação 1236100112.164000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 146.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária, elemento de despesa 3.1.90.11.00.00.00 – Ficha 2315, Fonte de Recursos 118, no importe de R\$ 341.900,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos reais).

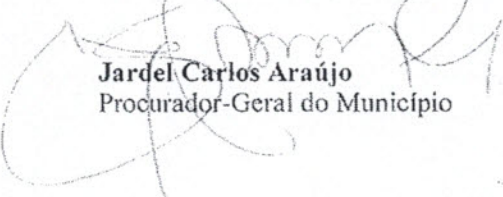
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de dezembro de 2018


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Alessandra Nogueira Santos Araújo
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

